



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA
PLENÁRIO

LIDAS EM: 09/09/25
SERVIDOR: 11

OFÍCIO N.º 254/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE DE VETERANOS (L.E.A.V.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURO LUIZ BATISTA

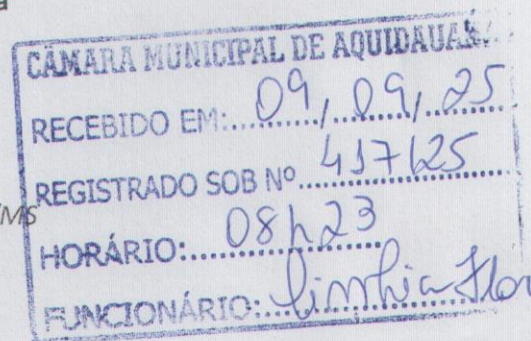
Prefeito Municipal de Aquidauana

Exmo. Sr.º

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 064/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE DE
VETERANOS (L.E.A.V.), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense de Veteranos (L.E.A.V.), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.168.965/0001-17, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio de despesas para a realização do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas com a organização e infraestrutura do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos, incluindo custos com arbitragem, segurança, premiações, materiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

esportivos e demais necessidades relacionadas à realização do evento, no âmbito das atividades esportivas e sociais promovidas pela L.E.A.V.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 064/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 064/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o poder executivo a firmar termo de fomento com a liga esportiva aquidauanense de veteranos (L.E.A.V.), e dá outras providências.”

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense de Veteranos (L.E.A.V.), inscrita no CNPJ sob o nº 54.168.965/0001-17, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação no cenário esportivo local, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio de despesas para a realização do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos.

A L.E.A.V., atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a saúde física e mental, bem como a socialização de seus membros através da prática esportiva e de eventos sociais. A parceria visa fortalecer essas iniciativas e proporcionar um ambiente saudável e ativo para os veteranos de Aquidauana.

O valor a ser repassado, fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado ao custeio das despesas para a realização do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos. O repasse será efetivado mediante a apresentação do Plano de Trabalho e a formalização do competente Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a assinatura do convênio e a liberação dos valores dependerão da apresentação de toda a documentação necessária, inclusive a prestação de contas nos termos legais. A aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal